



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

---

***LEI N°869 de 14 de Maio de 2013.***

**Autoriza o Poder Executivo Municipal  
a contratar pessoal por prazo  
determinado e em caráter temporário.**

***GILVAN NEUBERT***, Prefeito Municipal de Itati,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a  
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
contratar em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze)  
meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um)  
Agente Administrativo Auxiliar.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação  
obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº  
017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será a fixada pela legislação municipal vigente.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao valor de R\$ 831,41 (oitocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal nº 814/2012 de 18.12.2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 14 de Maio de 2013.**

**GILVAN NEUBERT**  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

---

***JUSTIFICATIVA***

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Com a determinação judicial para que a administração municipal não promova novas nomeações das pessoas que lograram êxito na aprovação no recente concurso público realizado, e pela finalização dos contratos temporários, restaram vagas as funções até então exercidas por meio de contrato de trabalho por tempo determinado.

Tal situação deixou vaga funções até então exercidas, o que vem prejudicando de sobremaneira os serviços administrativos junto ao Município, o que se pode verificar facilmente junto a Secretaria da Administração e Fazenda, a qual está desprovida de quadro de pessoal.

O contrato que ora solicitamos autorização servirá suprir a falta funcional junto ao controle do patrimônio do Município, atualmente sem nenhum funcionário exercendo a função.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 14 de Maio de 2013.

**GILVAN NEUBERT**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

---

## ***DECLARAÇÃO***

*DECLARO* para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) Agente Administrativo Auxiliar acarretará aumento de despesa para o exercício de 2013, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 813 de 11.12.2012; Lei Orçamentária 814/2012 de 18.12.2012.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 14 de Maio de 2013.

***Gilvan Neubert***  
Prefeito

